



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 2145/0-2025		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 779/2025				
Processo/Ano: 1679 / 2025	Requisição Nro.: 2555/2025					
Usuário Requisição: JOICE.SOARES						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA	Prioridade:	NORMAL				
Unid. Orçamentária: 02.0004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Ficha: 81 MANUT.SECRET.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Usuário Pedido: JOICE.SOARES					
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO						
Aplicação FR.: 200 EDUCAÇÃO						
Varição FR.: 0						
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO						
Sub-Elemento: 24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS						
Aplicação:	AQUISIÇÃO DE TELHA GALVALUME PARA ISOLAMENTO DE TERRENO ANEXO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A AQUISIÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA PARA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO EM GERAL.					
Observação: DFD. 041						
Tipo de Objeto: Outros Materiais de Consumo						
Objeto: TELHA GALVALUME						
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, R: PAES LEME, Nº 1407 / TEL. 3702-2010					
Fornecedor: 62255 - AZEVEDO COMERCIO & CONSTRUCAO LTDA						
Fantasia: AZEVEDO FERRO E ACO	Fone: (18) 9691-9692	Fax:				
Contato:	Fone:	E-mail:				
Endereço: R ELETRICO BRACALE - PARQUE URUBUPUNGA						
Cidade: ANDRADINA	Cep: 1690123	Estado: SP				
Cnpj/Cpf: 43924427000199	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:				
Validade:	Garantia:	Prazo Entrega:				
Cond. Pagto.: 20 dias	Dt. Vencimento:					
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900	Bairro: CENTRO			
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341					
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.						
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	77,000000	M	010.26701-11	TELHA. GALVALUME 1 MT	34,7500	2.675,75
Valor Total:	2.675,75	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 2.675,75

ANDRADINA, 10 de Março de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 47227bfc-7a18-40d8-9664-b7a79514b481



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Red. 2045

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	Nº041
Area Requisitante	Secretaria de Educação <i>Reg. 2555</i>
Responsável pela demanda	Estela Maria Cassiolato Goda <i>Proc. 0679</i>
Cargo	Secretária de Educação <i>Reg. 779</i>
Telefone:	(18) 3702-2010 Ramal: 206 <i>Edif. 670</i>
E-mail:	Almoxarifado.sme@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de telha galvalume para isolamento de terreno anexo à Secretaria de Educação.

3. JUSTIFICATIVA

O isolamento do local faz-se necessário à segurança da população em geral.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada a ser contratada.

PCA em elaboração

Objeto resumido da contratação

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática	12.122.0007.2013
Cat. Elemento	3.3.90.30
Ficha	81

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Gislene
Gislene Ortiz da Rocha
Cargo: Professora readaptada

Carlos Roberto
Carlos Roberto Shinkado Júnior
Gestor de Políticas Públicas junto a
Secretaria de Educação

Andradina, 18 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Estela Maria Cassiolato Goda

Secretária Municipal de Educação

RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15

Responsável pela Formalização da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material necessário para isolamento de terreno anexo a Secretaria de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Telha galvalume 1mt	MT	77	R\$34,75	R\$2.675,75

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual que está em planejamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados a partir do envio do Pedido de Empenho, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à rua Paes Leme, 1407.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.675,75 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco Reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e documentação em anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 18 de fevereiro de 2025.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15



AZEVEDO COMERCIO & CONSTRUCAO LTDA / AZEVEDO FERRO E AÇO
R. ELETRICO BRACALE - 594 PARQUE URUBUPUNGA - 16.901-235 ANDRADINA-SP (18)3722-1998
AZEVEDO FERROEACO@OUTLOOK.COM
CNPJ: 43.924.427/0001-99 IE: 170.162.092.113 IM:

ORÇAMENTO

Nº: 32236 Data: 17/02/2025 Vendedor: 41 CAROL Comprador: ASSINAR

Cliente: 209 - MUNICIPIO DE ANDRADINA/ANDRADINA GABINETE PREFEITO CPF/CNPJ: 44.428.506/0001-71 Fone: (18)3702-1000

End: 16.901-003 RUA DOUTOR ORENSY RODRIGUES DA SILVA 341 CENTRO ANDRADINA-SP

Item	Código	Produto	UN	Qtd	Preço	Total
001	116	TELHA GALVALUME 1MT - 35 UND. X 2,20 MTS	MT	77	34,75	2.675,75
002	185	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110MM	UN	150	1,39	208,50

Total Produtos 2.884,25

Parcelas Plano 01 Vez

01/01 17/02/2025
Depósito 2.884,25

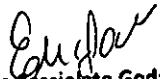
Observações

Orçamento válido até 04 de março de 2025
ENDEREÇO DE ENTREGA:

RUA PAES LEME 1407 BAIRRO CENTRO

(SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO)

PROF. CARLOS SHINKADO 18.99705-0034


Estela Maria Cassiolato Goda
RG 13.026.187/CPF 922.977.148-15
Secretária Municipal de Educação

Total Produtos 2.884,25

Total Desconto 0,00

Total Pedido 2.884,25

Assinatura do Comprador

 GLOBAL FERRO E AÇO PATRICIA OLIVEIRA BOMBA CROCIOM DE GALVÃO EPP - GLOBAL FERRO E AÇO RUA ANTONIO MODESTO FILHO, 831 - JARDIM BRASIL - SP CEP: 16901830 FONE: 3722-7087 E-MAIL: PATRICIA		Orçamento Nº: 0000153397		Vendedor LEONARDO	
Abertura: 17/02/2025 - 15:20:26		Fechamento: - 15:20:26			
Cód. Cliente	Nome / Codinome			Fechamento	
91	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA			Total Bruto	Total Liq.
Endereço		Número	Complemento	2.695,00	2.695,00
RUA:DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA		341			
CEP	Bairro	Município	UF	Forma(s) de Pagamento	
16901-900	CENTRO	ANDRADINA	SP	ASSINAR 2.695,00	
Telefone	Celular	CNPJ/CPF:	IE/RG:	Parcelas	
(18) 3702-1000	(18) 99651-5008	44428506000171		17/03/25 2.695,00	
Observações					
TELHA TRAPÉZIO 2.200					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					

Cód.	Cód.Barras2	Produto	Un.	Vlr. Unit.	Quant	Vlr. Total
314		TELHA GALVALUME TRAPEZIO SOB MEDIDA	m	77,00	35,00	2.695,00
						2.695,00

ORÇAMENTO

Ass.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Estela

Estela Maria Cassiolato Goda
 RG 13.026.187/CPF 922.977.148-15
 Secretária Municipal de Educação

**FELIFER COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: 00.621.732/0001-07

Inscrição Estadual: 177114758115

Rua Brigadeiro Faria Lima, 7787 - Parque Industrial Maria Isabel de Almeida Prado.

ARACATUBA/SP CEP: 16060-751

Tel: (18) 2103-7000

E-mail: felifer@felifer.com.br

Site:

ORÇAMENTO

Nº. 0089753

17/02/2025

Vendedor: 00039 - ALISON - (18) 2103-7004**E-mail:** vendas5@felifer.com.br**CNPJ:** 44.428.506/0001-71**Cliente:** 001451 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**I.E.:** 170101535114**Endereço:** R:DR ORENCY RODRIGUES DA SILVA, 341**Fone:** (18) 3702-1000**Cidade:** ANDRADINA - SP**Contato:** HIRU (= RIRU) - Tel: -**PRODUTOS:**

Seq.	UN	Código	Descrição	Quantidade		Vlr Peça	Preço	
				Peça	Qtd		Unitário	Total
1	MT	09020002	TELHA GALVALUME TRAPEZIO C/D	77,0000	284,9000	38,00	10,27	2.926,00
2	PC	05010020	DOBRADICA 2.1/2"	6,0000	6,0000	2,00	2,00	12,00

Total dos Produtos: 2.938,00**CONDIÇÃO DE PAGTO:**

ARACATUBA PIX ITAU

Observações:

TELHA TRAPEZIO 35X2,20 METROS ### ENTREGAR

Estela Maria Cassiolato Goda
RG 13.026.187/CPF 922.977.148-15
Secretária Municipal de Educação

Produtos + Serviços:	2.938,00
Out. Despesas:	0,00
Valor Frete:	0,00
Valor Desconto:	0,00
Valor IPI:	0,00
Valor ICMS ST:	0,00
Valor FCP ST:	0,00
Valor ICMS Deson.:	0,00
Valor PISCOFINS Deson.:	0,00
Total do Orçamento:	2.938,00

ENDEREÇO DE ENTREGA:

R:DR ORENCY RODRIGUES DA SILVA, 341 - CENTRO - ANDRADINA - SP - CEP: 16901-003



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AZEVEDO COMERCIO & CONSTRUCAO LTDA

1º Alteração Contratual - Consolidada.

CNPJ - 43.924.427/0001-99

CIBELLI LILIAN DE AZEVEDO RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/04/1986, natural de Taquaritinga/SP, portador do RG nº 43.461.959-0 SSP/SP expedido em 15/10/2015 e do CPF nº 331.129.948-50, residente à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1221, Bloco 3, Vila Periciari, CEP 16.901-035, em Andradina, Estado de São Paulo;

CINTIA MAIRA DE AZEVEDO LUZ, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/06/1988, natural de Sertãozinho/SP, portador do RG nº 43.461.831-7 SSP/SP expedido em 09/02/2013 e do CPF nº 370.290.318-65, residente à Rua Moises Garcia Araujo, nº 281, Laranjeiras, CEP 16.920-000, em Castilho, Estado de São Paulo;

SIMONE KELLY DE AZEVEDO RODRIGUES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 22/02/1982, natural de Sertãozinho/SP, portador do RG nº 34.589.478 SSP/SP expedido em 26/02/2010 e do CPF nº 303.550.418-04, residente à Rua Almirante Barroso, nº 875, Laranjeiras, CEP 16.920-000, em Castilho, Estado de São Paulo;

Únicas sócias componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **AZEVEDO COMERCIO & CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Elétrico Bracale, nº 594, Parque Urubupunga, CEP 16.901-235, em Andradina, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35237968109, em sessão de 19/10/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.924.427/0001-99, têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, alterar uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

A admitem-se nesta data o seguinte sócio:

JOSE MIGUEL DE AZEVEDO, brasileiro, maior, nascido em 29/10/1959 na cidade Tabatinga/SP, casado sob regime de comunhão parcial

de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13234215 SSP/SP e do CPF 019.911.878-74, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 845, Bairro Laranjeiras, CEP 16920-000, em Castilho, Estado de São Paulo.

II - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS

A sócia **CIBELLI LILIAN DE AZEVEDO**, devidamente nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 33.333,34 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três, trinta e quatro) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor de R\$ 33.333,34 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), por sua livre e espontânea vontade, transfere suas quotas que possui, para o sócio admitido **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**, que efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente deste país, servindo o presente instrumento de recibo de quitação.

A sócia **CINTIA MAIRA DE AZEVEDO LUZ**, devidamente nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três, trinta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por sua livre e espontânea vontade, transfere suas quotas que possui, para o sócio admitido **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**, que efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente deste país, servindo o presente instrumento de recibo de quitação.

A sócia **SIMONE KELLY DE AZEVEDO RODRIGUES**, devidamente nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento, possuidora de 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três, trinta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por sua livre e espontânea vontade, transfere suas quotas que possui, para o sócio admitido **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**, que efetua o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente deste país, servindo o presente instrumento de recibo de quitação.

III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR-R\$
JOSE MIGUEL DE AZEVEDO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeitos da outorga conjugal, o cônjuge da sócia **CIBELLI LILIAN DE AZEVEDO**, o senhor **JULIO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07/05/1991, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 47.413.359-X-SSP/SP expedido em 22/01/2015 e do CPF nº 401.184.598-13, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1221, Apto 54, Bloco 3, Condomínio Portinari, Bairro Vila Peliciari, CEP: 16901-035, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, anui expressamente a venda das quotas para o sócio admitido, o senhor **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**.

Para efeitos da outorga conjugal, o cônjuge da sócia **CINTIA MAIRA DE AZEVEDO LUZ**, o senhor **APOLONIO DA LUZ**, brasileiro, nascido em 20/09/1984, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 42.744.661-2-SSP-SP expedido em 19/06/2018, e do CPF nº 327.275.238-23, residente e domiciliado na Rua Moises Garcia Araujo, nº 281, Laranjeiras, CEP 16.920-000, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, anui expressamente a venda das quotas para o sócio admitido, o senhor **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**.

Para efeitos da outorga conjugal, o cônjuge da sócia **SIMONE KELLY DE AZEVEDO RODRIGUES**, o senhor **ELCIO LUIS RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 26/03/1982, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, operador de caldeira, portador do RG nº 43.461.574-2-SSP/SP expedido em 17/12/1996 e do CPF nº 306.358.448-77, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 875, Laranjeiras, CEP 16.920-000, em Castilho, Estado de São Paulo, anui expressamente a venda das quotas para o sócio admitido, o senhor **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**.

III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá apenas ao sócio **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**, que ficará responsável de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IV - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio não fará retiradas mensais a título de pró-labore e tão somente distribuição de lucros.

V - DA UNIPESSOALIDADE

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, fazendo parte como quotista somente o sócio JOSE MIGUEL DE AZEVEDO nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Resolve mais, finalmente os sócios, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, fazendo parte como quotista somente o sócio JOSE MIGUEL DE AZEVEDO nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

AZEVEDO COMERCIO & CONSTRUÇÃO LTDA, com sede e domicílio na Rua Elétrico Bracale, nº 594, Parque Urubupunga, CEP 16.901-235, em Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto comércio varejista de ferragens e ferramentas, inclusive o comércio varejista de material elétrico e o de materiais de construção em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O único sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR-R\$
JOSE MIGUEL DE AZEVEDO	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL DO CAPITAL	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO PRIEIRO - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeitos da outorga conjugal, o cônjuge da sócia **CIBELLI LILIAN DE AZEVEDO**, o senhor **JULIO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, nascido em 07/05/1991, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 47.413.359-X-SSP/SP expedido em 22/01/2015 e do CPF nº 401.184.598-13, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1221, Apto 54, Bloco 3, Condomínio Fortinari, Bairro Vila Peliciari, CEP: 16901-035, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, anui expressamente a venda das quotas para o sócio admitido, o senhor **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**.

Para efeitos da outorga conjugal, o cônjuge da sócia **CINTIA MAIRA DE AZEVEDO LUZ**, o senhor **APOLONIO DA LUZ**, brasileiro, nascido em 20/09/1984, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 42.744.661-2-SSP-SP expedido em 19/06/2018, e do CPF nº 327.275.238-23, residente e domiciliado na Rua Moises Garcia Araujo, nº 281, Laranjeiras, CEP 16.920-000, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, anui expressamente a venda das quotas para o sócio admitido, o senhor **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**.

Para efeitos da outorga conjugal, o cônjuge da sócia **SIMONE KELLY DE AZEVEDO RODRIGUES**, o senhor **ELCIO LUIS RODRIGUES**, brasileiro, nascido em 26/03/1982, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, operador de caldeira, portador do RG nº 43.461.574-2-SSP/SP expedido em 17/12/1996 e do CPF nº 306.358.448-77, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 875, Laranjeiras, CEP 16.920-000, em Castilho, Estado de São Paulo, anui expressamente a venda das quotas para o sócio admitido, o senhor **JOSE MIGUEL DE AZEVEDO**.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em **05/10/2021**, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com decisão do administrador sócio.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da Empresa está sendo exercida por seu sócio JOSE MIGUEL DE AZEVEDO que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio não fará retiradas mensais a título de pró-labore e tão somente distribuição de lucros.

CLÁUSULA SETIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou falência do sócio, continuando com seus herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

CLÁUSULA NONA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações do seu único sócio, podendo ainda, deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

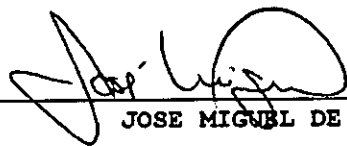
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

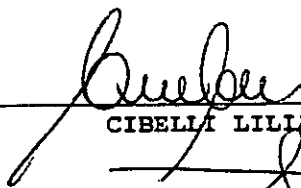
O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, o sócio assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga a bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Andradina/SP, 16 de fevereiro de 2022.



JOSE MIGUEL DE AZEVEDO

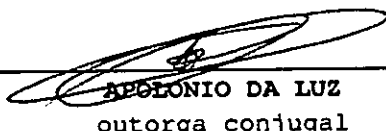


CIBELLI LILIAN DE AZEVEDO RIBEIRO

JULIO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR
outorga conjugal



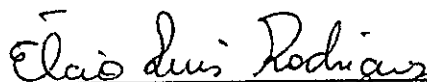
CINTIA MAIRA DE AZEVEDO LUZ



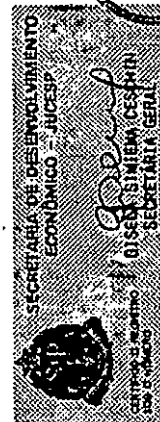
APOLÔNIO DA LUZ
outorga conjugal



SIMONE KELLY DE AZEVEDO RODRIGUES



ELCIO LUIS RODRIGUES
outorga conjugal



65.349/22-2



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CASTILHO-SP
Centro - CEP 16920-000-Fone (18) 3741-1143
Rua Tufik Abbud, nº 589 - Castilho-SP

Reconheço a(s) Fim(a)s por semelhança de 

Em test. de 

Castilho-SP, 22 FEV 2022, da verdade.

☐ João Carlos Galbiatti Junqueira-Titular

☐ Maria Socorro G. de M. Silva-Escrevente Substituta

☐ Vitória Ap. de Lima Diniz-Escrevente Autorizada

☐ Laísa Mara da Silva Gualda-Escrevente Autorizada

☐ Camila Silva Costa-Escrevente Autorizada

SELOS PAGOS POR VERBA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CASTILHO-SP

Centro - CEP 16920-000-Fone (18) 3741-1143

Rua Tufik Abbud, nº 589 - Castilho-SP

Reconheço a(s) Fim(a)s por semelhança de 

Em test. de 

Castilho-SP, 22 FEV 2022, da verdade.

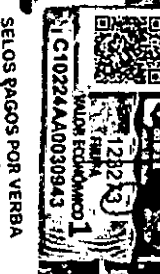
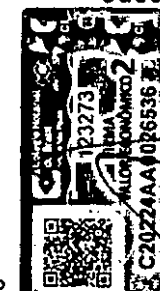
☐ João Carlos Galbiatti Junqueira-Titular

☐ Maria Socorro G. de M. Silva-Escrevente Substituta

☐ Vitória Ap. de Lima Diniz-Escrevente Autorizada

☐ Laísa Mara da Silva Gualda-Escrevente Autorizada

☐ Camila Silva Costa-Escrevente Autorizada



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CASTILHO-SP
Centro - CEP 16920-000-Fone (18) 3741-1143
Rua Tufik Abbud, nº 589 - Castilho-SP

Reconheço a(s) Fim(a)s por semelhança de 

Em test. de 

Castilho-SP, 22 FEV 2022, da verdade.

☐ João Carlos Galbiatti Junqueira-Titular

☐ Maria Socorro G. de M. Silva-Escrevente Substituta

☐ Vitória Ap. de Lima Diniz-Escrevente Autorizada

☐ Laísa Mara da Silva Gualda-Escrevente Autorizada

☐ Camila Silva Costa-Escrevente Autorizada

SELOS PAGOS POR VERBA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE CASTILHO-SP

Centro - CEP 16920-000-Fone (18) 3741-1143

Rua Tufik Abbud, nº 589 - Castilho-SP

Reconheço a(s) Fim(a)s por semelhança de 

Em test. de 

Castilho-SP, 22 FEV 2022, da verdade.

☐ João Carlos Galbiatti Junqueira-Titular

☐ Maria Socorro G. de M. Silva-Escrevente Substituta

☐ Vitória Ap. de Lima Diniz-Escrevente Autorizada

☐ Laísa Mara da Silva Gualda-Escrevente Autorizada

☐ Camila Silva Costa-Escrevente Autorizada

SELOS PAGOS POR VERBA

SELOS PAGOS POR VERBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1956754342



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1956754342



JOSE MIGUEL DE ABEVEDO

DOC IDENTIFICAD: DM, EMISSÃO: 19

13334215 888/89

CPF: 019.811.878-74

DATA NASCIMENTO: 29/10/1959

NOME: ELIAS AVELLANO DE

ABEVEDO

CLAUDIA DOMACORTI DE

ABEVEDO

CPF: 019.811.878-74

VALIDADEZ: 26/12/2024

12/01/1979



de Avelino

LOCAL: ANDARAÍMA, SP DATA EMISSÃO: 26/12/2019

SÃO PAULO

6155883924
88000380662



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AZEVEDO COMERCIO & CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 43.924.427/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:00 do dia 28/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2025.

Código de controle da certidão: **CDA4.355E.8788.1F84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 43.924.427

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

65308496

Data e hora da emissão

28/02/2025 09:32:14

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.924.427/0001-99
Razão Social: AZEVEDO COMERCIO CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R ELETRICO BRACALE 594 / PARQUE URUBUPUNGA / ANDRADINA / SP / 16901-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022514425688625366

Informação obtida em 28/02/2025 09:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 06/03/2025
CERT - 8131

REQUERIMENTO

AZEVEDO COMERCIO & CONSTRUÇÃO LTDA

com CNPJ (MF) 43.924.427/0001-99, Inscrição Estadual n.º
com sede à RUA ELETRICO BRACALE / PQ URUBUPUNGÁ
Nº 594-QD 02 representado(a) por RAFAEL BORELI DOS SANTOS
abaixo assinado, nº CPF 318.336.078-05 Residente a RUA MARECHAL DEODORO Nº 476
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 06/03/2025

RAFAEL BORELI DOS SANTOS

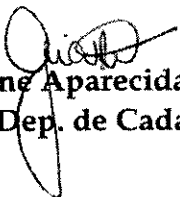
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (07) Sete Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaine Aparecida Asti
Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação